



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

---

**DELIBERAÇÃO CSDP 005 DE 23 DE MAIO DE 2022**

*Altera a Deliberação CSDP 001/2021 – Regulamenta o Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o art. 229, parágrafo único da Lei Complementar 136/2011, alterado pela Lei Complementar 223/2020,

**CONSIDERANDO** o deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2022, quando trazida matéria atinente aos autos 18.844.400-8,

**DELIBERA**

**Art. 1º.** Altera o parágrafo único do art. 2º da Deliberação CSDP 001/2021, que contará com a seguinte redação:

*Parágrafo único – Fica autorizado a utilização de até 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas no orçamento anual do FUNDEP, excetuando as oriundas de honorários sucumbenciais para prover despesas de pessoal.*

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública